

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE
PSICOLOGIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**

Ato de Criação: Resolução do Reitor nº 62/2022, de 25/04/2022
Última alteração: Resolução do Reitor nº 81/2025, de 30/10/2025)

FORMIGA – MG



**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE
PSICOLOGIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**

Ato de Criação: Resolução do Reitor nº 62/2022, de 25/04/2022

Última alteração: Resolução do Reitor nº 81/2025, de 30/10/2025)

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado em Psicologia, consolidado no presente documento, estabelece uma direção social e política do Estágio, balizado nas legislações que disciplinam a matéria, nas Diretrizes Curriculares do curso de Psicologia, no Código de Ética Profissional do Psicólogo, no Projeto Pedagógico do Curso e no Regimento Geral do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado em Psicologia constitui-se atividade curricular obrigatória para conclusão do curso. É parte integrante, fundamental e estratégica do processo de formação acadêmica do aluno e se dá a partir de sua inserção nos espaços socio-ocupacionais do Psicólogo, com o objetivo de capacitá-lo para o exercício do trabalho profissional.

Art. 3º O Estágio é instrumento fundamental na formação da análise crítica das demandas reais colocadas à profissão e contribui, consideravelmente, para o desenvolvimento de capacidades interventivas, propositivas, investigativas e criativas do aluno. Impulsiona a identificação de competências e habilidades necessárias ao exercício profissional e se constrói, paulatinamente, e em conjunto, com o desenrolar do curso.

**CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 4º Considera-se Estágio Curricular Supervisionado, para efeito deste Regulamento, toda atividade integrante do processo de ensino-aprendizagem pertinente à formação acadêmica do aluno do curso de Psicologia, a partir de sua inserção em situações reais relativas ao exercício profissional do Psicólogo, podendo ser realizado na comunidade em geral, em projetos de extensão universitária ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação da Instituição de Ensino.

§ 1º Considera-se unidade concedente de estágio ou campo de Estágio, pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham condições de proporcionar experiência na área de formação em Psicologia.

§ 2º Os Estágios Supervisionados do UNIFOR-MG são atividades orientadas/supervisionadas por professores Psicólogos, inscritos e ativos no CRP e acompanhados por um supervisor da parte concedente.

§ 3º A execução dos Estágios deverá ser planejada, acompanhada e avaliada em conformidade com as Diretrizes Curriculares, Projeto Pedagógico e calendário escolar do UNIFOR-MG.

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Psicologia constitui-se eixo articulador entre a teoria e prática e tem como objetivos:

I - inserir o aluno nas relações institucionais, profissionais e sociais, oportunizando o desenvolvimento técnico-científico, ético e político;

II - propiciar ao discente o estabelecimento de correlações entre os conhecimentos adquiridos ao longo da sua formação acadêmica e a vivência do cotidiano de sua profissão;

III - estimular, no aluno, a capacidade de diagnosticar, planejar e executar programas e/ou planos de intervenção com referenciais metodológicos adequados aos diversos contextos de atuação;

IV - estimular e favorecer a elaboração crítica e reflexiva do exercício profissional, da dinâmica das relações existentes no campo institucional e no contexto sócio-histórico;

V - favorecer o desenvolvimento de uma visão crítica, ampla e global da atuação como profissional, habilitando o aluno a participar do desenvolvimento científico da profissão com a garantia de uma educação continuada e permanente;

VI - proporcionar aos educandos, condições de aperfeiçoamento acadêmico, pessoal e profissional, pela participação em situações reais de trabalho, utilizando os códigos éticos vigentes para a prática profissional, bem como para a conduta pessoal.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 6º O Estágio Curricular do curso de Psicologia é ofertado em dois níveis instituídos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso, definidos como Estágios do Núcleo Comum (Básicos) e Estágios das Ênfases Curriculares (Específicos).

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Psicologia tem a carga horária total de 800 (oitocentas) horas, assim distribuídas:

I – Estágios Curriculares Supervisionados do Núcleo Comum (Básicos I e II), perfazendo o total de 280 (duzentas e oitenta) horas, ofertados nos 5º e 6º períodos.

II – Estágios Curriculares Supervisionados das Ênfases Curriculares Específicos I, II, III e IV, ministrados nos 7º, 8º, 9º e 10º períodos, respectivamente), totalizando 520 (quinhentas e vinte) horas.

Art. 8º Os Estágios Básicos consistem no desenvolvimento de práticas integrativas relacionadas a competências do Núcleo Comum requeridas ao profissional, para garantir o domínio básico de conhecimentos psicológicos e a capacidade de utilizá-los em diferentes contextos que demandam investigação, análise, avaliação, prevenção e atuação em processos psicológicos e psicossociais e na promoção da qualidade de vida.

Art. 9º Os Estágios Curriculares Específicos são ofertados a partir do 7º período e contemplam as Ênfases do curso, possibilitando ao aluno o aprofundamento em áreas específicas para sua formação profissional.

Art. 10. No 8º período do curso, o discente deverá, necessariamente, escolher uma das ênfases consolidadas na Matriz Curricular:

- I- Ênfase em Práticas Clínicas e Saúde Mental;
- II - Ênfase em Processos Institucionais, Mundo do Trabalho e Saúde Mental.

§ 1º As Ênfases ofertadas no currículo do curso não significam direcionamento para especializações, mas sim possibilidades de aprofundamento de estudos na área escolhida pelo aluno.

§ 2º A escolha por uma das Ênfases dar-se-á conforme número de vagas publicadas pela Coordenação de Curso, no início do semestre, e mediante preenchimento do Formulário Específico.

CAPÍTULO IV

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSÃO NOS ESTÁGIOS CURRICULARES DO NÚCLEO COMUM E DAS ÊNFASES CURRICULARES (BÁSICOS E ESPECÍFICOS)

Art. 11. Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado, o aluno deverá estar devidamente matriculado no curso e estar apto à realização do Estágio Básico ou Específico, no respectivo período de oferta.

Art. 12. O aluno deverá cumprir as seguintes exigências, para o desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado, em cada um dos períodos:

I - Estágio Curricular Supervisionado Básico I: ter cursado, com aprovação, as disciplinas constantes do Núcleo Comum do curso: Psicologia do Desenvolvimento I;

II - Estágio Curricular Supervisionado Básico II: ter sido aprovado no Estágio Supervisionado Básico I;

III - Estágio Curricular Supervisionado Específico I: ter sido aprovado nos Estágios Básicos I e II e ter cursado, com aprovação, as disciplinas Teorias da Personalidade I e II, e Psicopatologia I;

IV - Estágio Curricular Supervisionado Específico II: ter sido aprovado no Estágio Específico I e ter cursado, com aprovação, a disciplina Psicopatologia II;

V- Estágio Curricular Supervisionado Específico III: ter sido aprovado nos Estágios anteriores e ter cursado, com aprovação, a disciplina Avaliação Psicológica II;

VI - Estágio Curricular Supervisionado Específico IV: ter sido aprovado nos Estágios anteriores e na disciplina Psicologia e Mundo do Trabalho.

Art. 13. Para concorrer à Ênfase escolhida, no 8º período, constituem-se condições obrigatórias:

I- estar matriculado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, no respectivo período de escolha;

II - estar matriculado, simultaneamente, nas disciplinas caracterizadoras da Ênfase escolhida ou nelas ter sido aprovado;

III - não possuir pendências acadêmicas nas disciplinas consideradas pré-requisitos para a Ênfase escolhida, conforme determinadas pelo Núcleo Docente do Curso;

IV- proceder a entrega do Formulário de escolha da Ênfase, na data publicada pela Coordenação de Curso/Estágio.

§ 1º A seleção dos alunos para o preenchimento de vagas de cada Ênfase far-se-á em ordem decrescente, a partir da soma dos pontos obtidos nas disciplinas Ética, Teoria Fenomenológica Existencial, Teoria Comportamental, Psicopatologia I, Teoria Psicanalítica I e Psicopatologia II.

§ 2º Em caso de empate, será observada a data de nascimento, classificando-se o candidato mais velho.

§ 3º Os casos excepcionais serão avaliados e julgados pelo Colegiado do Curso de Psicologia.

CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 14. Obrigatoriamente, antes de iniciar as atividades de Estágio Supervisionado, o aluno deverá estar devidamente matriculado na disciplina

Estágio Supervisionado, preencher os documentos institucionais exigidos e cumprir as regras para cada caso, conforme disposto nos incisos e alíneas seguintes.

I - O aluno estagiário, para iniciar atividades de Estágio, deverá:

- a) preencher o Plano de Estágio¹ e entregar ao Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade (NAEC), devidamente assinado pelo Orientador/Coordenador e Supervisor de Estágio, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), ou seja, contrato de Estágio;
- b) após a entrega do Plano de Estágio, o NAEC emite o TCE (contrato);
- c) após emissão do TCE (contrato), o(a) aluno(a) deverá assiná-lo, coletar a assinatura do responsável pelo local no qual irá estagiar e devolvê-lo ao NAEC, devidamente assinado por todas as partes.

II - O aluno com vínculo empregatício, no local no qual irá estagiar, deverá apresentar:

- a) Carteira de Trabalho (cópia das folhas de identificação e registro profissional);
- b) Plano de Estágio (assinado);
- c) Declaração do local no qual irá estagiar, relatando se as atividades exercidas pelo aluno são compatíveis com as exigidas para o cumprimento do Estágio Supervisionado em Psicologia.

III - O Aluno Proprietário(a), desde que a atividade fim da empresa seja compatível com a área de Psicologia deverá apresentar:

- a) Contrato social ou comprovante de inscrição na Prefeitura Municipal da cidade de origem;
- b) Plano de Estágio (assinado);
- c) Cópia da Carteira de Identidade; e
- d) Dados, perfil e caracterização da empresa.

Parágrafo único. Somente ao final da entrega da documentação exigida, observados os incisos indicativos para cada caso, o aluno poderá iniciar as atividades de Estágio.

Art. 15. Não serão consideradas as atividades executadas, a título de Estágio, se o TCE (contrato) e demais documentos solicitados, seja pelo NAEC ou pela Coordenação de Curso/Estágio, não tenham sido assinados e entregues, antes do início do Estágio.

¹ Para fazer o download do Plano de Estágio: Site do UNIFOR/MG, no link serviços entrar no item NAEC, na página clicar no item Procedimentos e Formulários, logo após em Plano de Estágio.

Art. 16. Ao final do Estágio ou a cada 06 (seis) meses, quando a vigência do TCE (contrato) for superior a 06 (seis) meses, o aluno deverá entregar ao NAEC o Relatório de Acompanhamento de Estágio assinado pelo supervisor e orientador de Estágio.

§ 1º Não será considerado concluído o Estágio com pendências de documentação, seja com o NAEC ou com a Coordenação de Curso/Coordenação de Estágio.

§ 2º A mudança de local de Estágio deverá ser autorizada pela Coordenação de Curso/Estágio e devidamente aprovada pelo Núcleo de Atendimento ao Estudante e à Comunidade (NAEC).

CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO

Art. 17. Os Estágios Curriculares Básicos e Específicos são ofertados sob orientação docente desenvolvida nas disciplinas Orientação de Estágio Supervisionado, em que se estabelecem momentos privilegiados de discussão do processo de atuação profissional, permitindo ao aluno-estagiário a construção teórico-crítica da profissão.

§ 1º A Orientação é atividade curricular pertinente à formação acadêmica do aluno do curso de Psicologia e consiste na orientação e acompanhamento acadêmico-pedagógico sistemático do aluno inserido no processo de Estágio.

§ 2º Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo, a função de Orientação é exercida por professores da Unidade de Ensino com formação em Psicologia.

Art. 18. A Orientação Acadêmica tem por objetivos:

- I - propiciar ao aluno a construção teórico-crítica do trabalho do Psicólogo;
- II - possibilitar a discussão orientada para a compreensão da práxis profissional a partir do Estágio e do conjunto das disciplinas presentes na estrutura curricular;
- III - convergir as diversas experiências de Estágio para a discussão teórico-metodológica, historicamente situadas;
- IV - estimular o aluno a expor suas ações, observações e indagações pertinentes ao processo de ensino-aprendizagem, possibilitando a reflexão e a apreensão a partir de referenciais histórico-sociais e teórico-metodológicos.

Art. 19. A Orientação Acadêmica ocorrerá por meio da formação de grupos temáticos compostos por alunos-estagiários, sob a responsabilidade do orientador acadêmico.

Parágrafo único. Os grupos temáticos de Orientação acadêmica poderão ser oferecidos nos períodos matutino e/ou vespertino, ou seja, no contraturno das aulas.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 20. O Estágio Curricular está sob a responsabilidade do Coordenador de Curso/Estágio a quem compete:

I - apresentar aos alunos, nas 1ª e 2ª semanas letivas do semestre relativo ao início de Estágio, este Regulamento e explicar sobre os campos de Estágio na área de Psicologia;

II - auxiliar o aluno nos contatos com as organizações, visando à obtenção de ofertas de Estágio;

III - manter relações com instituições da comunidade, a fim de realizar pesquisas e a abertura de possíveis campos de Estágio, colaborando na realização de contato com as organizações públicas e privadas para a concessão de ofertas de Estágio;

IV - encaminhar, à Diretoria Geral de Ensino, sempre que solicitado, relatório avaliando o desenvolvimento do Estágio Curricular, apontando perspectivas a serem consideradas;

V - colaborar na divulgação das ofertas de Estágio e encaminhar, quando necessário, os interessados às organizações;

VI - dar parecer, quando solicitado, sobre a qualificação das organizações;

VII - aprovar o início das atividades de Estágio;

VIII - assinar os contratos relativos ao Estágio Curricular Obrigatório;

IX - buscar soluções para questões de Estágio não previstas neste Regulamento;

X - deliberar sobre questões disciplinares ocorridas no desenvolvimento do Estágio, encaminhando-as ao Colegiado do Curso, quando necessário;

XI - zelar pelo bom andamento do Estágio Supervisionado, redimensionando-o, sempre que necessário.

Art. 21. É de responsabilidade do Coordenador de Curso encaminhar para o Centro de Documentação Arquivística (CDArq) do UNIFOR-MG, no ano letivo da colação de grau do discente, a documentação comprobatória do Estágio Curricular, acompanhada da relação nominal dos alunos.

Parágrafo único. Os documentos dos alunos que concluíram o Estágio, mas que ainda não concluíram o curso devem ser mantidos na Coordenação de Curso, enquanto houver vínculo do aluno com a IES.

Art. 22. Compete ao Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade (NAEC), de acordo com o Regimento do Centro Universitário de Formiga-UNIFOR-MG:

I - coordenar, acompanhar e apoiar os responsáveis internos pelo Estágio na abertura de campos de Estágio;

II - solicitar a assinatura de convênios e cadastrar os locais de Estágio;

III - manter registros atualizados sobre o(s) Estágio(s) oferecidos;

IV - supervisionar o cumprimento das normas estabelecidas pelas instâncias competentes;

V - apoiar os Coordenadores de cursos/Estágio em assuntos referentes à realização de Estágios e na garantia de sua qualidade;

VI - promover a divulgação de oportunidades de Estágio Extracurricular para a comunidade universitária e para o público em geral;

VII - analisar as propostas de convênio e de termos aditivos;

VIII - manter arquivos atualizados sobre os convênios firmados para Estágios dos cursos do UNIFOR-MG.

Art. 23. Compete aos Preceptores de Estágio, reconhecidos como Supervisores Locais de Estágio:

I - auxiliar na elaboração do Plano de Estágio de cada aluno;

II - orientar o Estagiário no desenvolvimento de suas atividades;

III - fornecer ao responsável Interno do UNIFOR-MG, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos estagiários sob sua orientação;

IV - preencher parte específica de avaliação constante no relatório de acompanhamento do Estágio Supervisionado²;

V - informar ao Coordenador do Curso/de Estágio ou orientador quaisquer problemas ocasionados pelo estagiário, na empresa.

Art. 24. É de competência do aluno:

I - cumprir os prazos estabelecidos pelo NAEC e pela Coordenação de Curso/Estágio, para entrega da documentação exigida, objetivando ao início do Estágio;

II - entregar, obrigatoriamente, à Coordenação de Curso/Estágio antes do início do Estágio, os Anexos emitidos pela Coordenação de I ao V;

III - informar-se das normas e regulamentos técnico-administrativos do campo de Estágio e cumpri-los exemplarmente;

² Para fazer o download do Relatório de Acompanhamento de Estágio: Site do UNIFOR/MG, no link serviços entrar no item NAEC, na página clicar no item Procedimentos e Formulários, logo após em Relatório de Acompanhamento de Estágio.

IV - ser pontual e cumprir integralmente o total de horas previstas para o Estágio Curricular Supervisionado, conforme previsto na Matriz Curricular;

V - Comportar-se no local de Estágio de acordo com os princípios éticos e condizentes com a profissão;

VI - elaborar os Relatórios de Estágio exigidos, seja pelo NAEC e/ou pela Coordenação, entregando-os no prazo previsto.

Art. 25. Compete ao responsável interno pelo Estágio:

I - cumprir e fazer cumprir as normas do Centro Universitário de Formiga, da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, bem como a legislação pertinente ao Estágio;

II - agir de acordo com os valores éticos e morais preconizados pelo UNIFOR-MG e orientar o acadêmico quanto à observância da ética profissional;

III - comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação de Curso para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento do Estágio e procedimentos a serem adotados;

IV - encaminhar ao Coordenador do Curso parecer (relatório de atividades), ao final de cada etapa, sobre o desenvolvimento do Estágio;

V - propor à Coordenação procedimentos de Plano de Trabalho a ser cumprido pelo aluno estagiário, verificando a possibilidade da sua execução;

VI - reunir-se periodicamente com os estagiários para acompanhamento e avaliação dos trabalhos;

VII – a partir das situações de Estágio, orientar o acadêmico e indicar-lhe referências bibliográficas, para o aprimoramento de sua atuação ou para a reformulação de conhecimentos teóricos que tenham sido entendidos inadequadamente;

VIII - clarificar ao acadêmico as situações em que dificuldades pessoais possam interferir no desempenho profissional;

IX - divulgar o Regulamento de Estágio e orientar os acadêmicos sobre os procedimentos adequados ao seu cumprimento;

X – manter-se informado do desempenho e comportamento do estagiário dentro da Instituição conveniada;

XI – receber e analisar a documentação enviada pelos preceptores/supervisores de Estágio, observando o cumprimento do Estágio e o desempenho do aluno, encaminhando o resultado final ao Coordenador do Curso.

Art. 26. São direitos do aluno estagiário:

I - receber orientação quanto às suas solicitações legais e regulamentares, relativas às atividades e finalidades do Estágio;

II - receber orientação formativa e informativa referente à área de Estágio;

III - esclarecer dúvidas e problemas de ordem administrativa que devam ser resolvidos junto ao Coordenador de Curso, evitando queixas e reclamações feitas a terceiros;

IV - recorrer às instâncias superiores das decisões dos órgãos administrativos;

V - receber resultados das avaliações do seu desempenho.

Art. 27. São deveres do aluno estagiário:

I – apresentar, na instituição concedente do Estágio, o encaminhamento do UNIFOR-MG;

II - colaborar para com o aprimoramento do Estágio;

III - agir em consonância com os valores éticos e morais do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, bem como agir dentro da ética profissional;

IV - observar as normas do Regimento Geral do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG e dos demais Regulamentos da IES;

V - cumprir os pré-requisitos estabelecidos para o desenvolvimento do Estágio, de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento e demais normas das instituições concedentes do Estágio e do UNIFOR-MG.

VI - comparecer às reuniões com a Coordenação de Curso e demais responsáveis pelo Estágio, a fim de receber informações preliminares acerca dos critérios adotados para escolha do local de Estágio;

VII - comparecer à reunião inicial com o Coordenador, a fim de conhecer a sistemática de Estágio e critérios para o seu encaminhamento;

VIII - conhecer a estrutura organizacional da instituição em que desenvolverá o Estágio, observando as normas e rotinas implementadas;

IX - comparecer assídua e pontualmente a todas as atividades previstas pelo programa de Estágio;

X - avisar, com antecedência, ao responsável interno pelo Estágio e ao Preceptor do local de Estágio, quando houver necessidade de faltar ou atrasar para alguma atividade;

XI - desenvolver pesquisas bibliográficas e leituras complementares que se fizerem necessárias para o desenvolvimento de sua prática;

XII - elaborar um plano de ação, relatórios e qualquer outra atividade escrita necessária à prática do Estágio;

XIII - zelar pelo material do Estágio;

XIV - chegar com, no mínimo, 5 (cinco) minutos de antecedência nas atividades relacionadas ao Estágio;

XV - permanecer no local de Estágio no tempo estipulado, para o cumprimento das atividades propostas;

XVI - evitar falar alto e discutir, sob qualquer pretexto, nas dependências de seu local de Estágio;

XVII - manter total sigilo de assuntos referentes ao seu Estágio, devendo somente discuti-los em supervisão/orientação;

XVIII - tratar de maneira atenciosa e gentil qualquer pessoa que necessite de seus cuidados profissionais e com quem desenvolva as atividades de Estágio (usuários, funcionários e equipe);

XIX - elaborar estudos de caso, para cada área de Estágio, sempre que solicitado;

XX - reportar-se ao responsável interno pelo Estágio sempre que enfrentar problemas relativos à instituição, trabalhos etc.

XXI - cumprir as normas da Instituição que o recebe;

XXII - comparecer, quando solicitado, às reuniões programadas com o responsável da instituição que o receberá, com a documentação exigida.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 28. A avaliação do desempenho do estagiário é contínua e realizada ao longo do período do Estágio.

Art. 29. A avaliação das atividades desenvolvidas no Estágio observa os seguintes critérios:

I - cumprimento das atividades mínimas propostas neste Regulamento e seus anexos;

II - postura e relacionamento: critério no qual são considerados os aspectos individuais como envolvimento, participação, iniciativa, frequência (assiduidade), pontualidade, relações interpessoais;

III - desempenhos técnico e prático;

IV - postura ética perante os assistidos, colegas, funcionários do local conveniado e preceptores;

V – cumprimento dos prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso/Estágio;

VI – observância dos Regulamentos pertinentes ao Estágio.

Art. 30. Os relatórios de Estágio Supervisionado devem ser elaborados segundo as normas da ABNT e as normas para apresentação de trabalhos acadêmicos do UNIFOR-MG.

Art. 31. Os relatórios solicitados pela Coordenação do Curso/Estágio, devem conter no mínimo:

a) uma breve descrição de cada uma das atividades desenvolvidas pelo aluno;

b) um relato dos conhecimentos adquiridos e das dificuldades e/ou facilidades encontradas, ao longo das atividades.

c) análise das práticas desenvolvidas com alusão aos prognósticos que retratem os desdobramentos das intervenções realizadas em função das demandas apresentadas.

§ 1º Na elaboração dos Relatórios, não deverão constar pontos de vista, opiniões ou considerações críticas sobre o supervisor ou local de Estágio, bem

como informações reservadas ou sigilosas que firam a intimidade das pessoas, grupos ou organizações.

§ 2º Para que se cumpra o que está disposto no sétimo princípio fundamental do Código de Ética Profissional do Psicólogo, é permitido, com a devida fundamentação técnico-científica, assumir posicionamento crítico-reflexivo quanto aos impactos das relações de poder sobre a realização dos Estágios Curriculares nos diferentes espaços socio-ocupacionais em que eles forem colocados em prática.

Art. 32. Após a análise dos relatórios, o responsável pelo Estágio orientador/coordenador deverá encaminhá-los à Coordenação do Curso para fins de arquivo.

§ 1º A análise dos relatórios tem como objetivos:

- I – ratificar o desempenho dos alunos, nos locais de Estágio;
- II – detectar problemas inerentes ao contexto do Estágio, visando ao aperfeiçoamento das atividades;
- III – propiciar a melhoria contínua do curso.

§ 2º O aluno deve entregar, ao Núcleo de Estágios do UNIFOR-MG, uma via impressa dos Relatórios de Acompanhamento de Estágio até, no máximo, trinta dias antes do término do semestre letivo.

Art. 33. Os alunos reprovados deverão realizar novo Estágio quando houver a oferta do Estágio em que foram reprovados.

Art. 34. A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria do Relatório Final de Estágio apresentado pelo aluno, a Instituição instaurará sindicância e, caso seja comprovada a fraude, o aluno será considerado reprovado na disciplina de Estágio Supervisionado, sem direito de pedir revisão ou recurso, independentemente dos resultados obtidos.

CAPÍTULO IX DA FREQUÊNCIA E APROVAÇÃO

Art. 35. Não cabe no Estágio Curricular Supervisionado abono de falta, bem como solicitação de regime domiciliar, conforme Regimento Geral do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG e seus Regulamentos, uma vez que é imprescindível a presença do aluno para assimilação dos conhecimentos práticos trabalhados no Estágio.

Art. 36. Na ausência do aluno estagiário, por qualquer motivo, ficará ele sujeito à reposição do mesmo número de dias faltosos.

§ 1º Em caso de reposição de carga horária, fica o aluno responsável pelo pagamento das horas de supervisão faltosas, quando for o caso.

§ 2º O controle de cumprimento da carga horária é realizado no local de Estágio, por meio de mecanismo próprio, com a assinatura do estagiário.

Art. 37. O aluno será considerado aprovado no Estágio Supervisionado quando:

I - cumprir o total de horas de Estágio, de acordo com comprovação fornecida pelo responsável no campo de Estágio;

II - obter o conceito **SUFICIENTE** no Relatório de Acompanhamento de Estágio, atribuído pelo supervisor atuante no campo de Estágio;

III - entregar os Relatórios parciais e final exigidos para a conclusão do Estágio;

IV – obter aprovação na avaliação do Orientador de Estágio.

CAPÍTULO X DA REPROVAÇÃO

Art. 38. Será passível de reprovação o aluno que:

I - descumprir as normas estabelecidas neste Regulamento e nos Regulamentos internos do local no qual estagia;

II - deixar dúvidas em relação ao preenchimento correto de relatórios de atividades, assinaturas, carimbos etc.;

III - desobedecer às regras propostas emanadas da Coordenação, para a realização do Estágio;

IV - receber reclamações por parte da Diretoria, Coordenação, Supervisão ou do local de Estágio, seja em decorrência de atitudes inconvenientes, antiéticas ou por situações que venham a perturbar o andamento das atividades;

V - tomar por empréstimo ou usar materiais, equipamentos do local concedente, sem a prévia autorização do supervisor;

VI - fazer comentários ou atitudes que possam contribuir para a quebra da harmonia do ambiente de Estágio;

VII - não cumprir os critérios avaliativos estabelecidos pela Coordenação, Orientadores e/ou Supervisores;

VIII - não cumprir a carga horária total prevista no Estágio.

Art. 39. Não será devida a Colação de Grau ao aluno reprovado no Estágio Curricular Obrigatório.

Parágrafo único. Sendo o estagiário reprovado por desempenho ou por frequência, deve o aluno repetir o Estágio, em período letivo regular, sob as mesmas condições previstas neste Regulamento, não havendo possibilidade de

cumprimento de recuperação e de aproveitamento de horas cumpridas anteriormente.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A responsabilidade por danos ao patrimônio (equipamentos e materiais) nos locais de Estágio, ocasionados por negligência ou mau uso, é de responsabilidade do estagiário.

Art. 41. Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados para o Colegiado Geral de Cursos e, quando pertinente, este fará o encaminhamento para a Diretoria Geral de Ensino.

Art. 42. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Formiga, 30 de outubro de 2025.

Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor

MARCO ANTONIO DE SOUSA LEÃO
Reitor - UNIFOR-MG



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

ANEXO I FORMULÁRIO INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE PSICOLOGIA (BACHARELADO)

Aluno(a): _____

PERÍODO: _____

Celular: _____ Tel. residencial: _____

Tel. trabalho: _____ E-mail: _____

Estágio Curricular Supervisionado:

() Básico I

() Básico II

() Específico

ÊNFASE:

() Práticas Clínicas e Saúde Mental

() Processos Institucionais, Mundo do Trabalho e Saúde Mental

Local de Estágio: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Supervisor: _____

Formiga, _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno (a)

Assinatura do Coordenador(a) do Curso/ Estágio

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACEITE DA EMPRESA

A Instituição/Órgão/Entidade _____,
sediada em _____, CNPJ _____,
declara à Coordenação do curso de Psicologia do Centro Universitário de
Formiga, UNIFOR-MG, aceitar que o(a) aluno(a)
_____, do _____ período do curso de
Psicologia desenvolva o Estágio Curricular Supervisionado em seu
estabelecimento, ressaltando que as informações obtidas pelo aluno(a)
deverão ser utilizadas apenas com cunho acadêmico, mantendo-se o sigilo e
integridade do local de Estágio.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela empresa:
Carimbo

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Eu, _____,
aluno(a) regularmente matriculado no _____ período do curso de Psicologia do
UNIFOR-MG, CPF _____, assumo junto a
Instituição/Órgão/Entidade _____,
que estou ciente de minhas responsabilidades, deveres e condicionantes para a
realização do Estágio Curricular Supervisionado, declarando, ainda, junto a este
Órgão concedente de Estágio e à Coordenação do curso de Psicologia do
Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG que me comprometo a uma
relação baseada no tratamento ético e profissional na interação com outros
profissionais e, sobretudo, a manutenção de sigilo das informações a mim
confiadas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, _____ de _____ de _____.

Aluno(a)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

A Instituição/Órgão/Entidade _____, sediada na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara para os devidos fins que possui instalações apropriadas e condições estruturais que permitem receber estagiários, alunos do curso de Psicologia, proporcionando ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural conforme descrição abaixo: (condições de luminosidade, ventilação, espaço, equipamentos)

Declaro, ainda, que se comprometo a oferecer aos estagiários condições de trabalho, visando consolidar, na prática, os conhecimentos ministrados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga, ____ de _____ de 20____.

EMPRESA CONCEDENTE

(Assinatura do responsável legal sob carimbo)

Assinatura do Coordenador do Curso/Estágio de Psicologia

OBS: Terá conceito considerado SUFICIENTE em Estágio Supervisionado o acadêmico que obtiver um valor atribuído ao seu desempenho de, no mínimo, 6,0.

SUFICIENTE	☐	INSUFICIENTE	☐
------------	--------------------------	--------------	--------------------------

Observações gerais: (comentários sobre a atuação do estagiário que ache relevantes e que não foram abordados nas questões anteriores).

Data: ____/____/____

Assinatura do Supervisor do local concedente de Estágio

ANEXO V
CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ALUNO

Formiga, ____ de ____ de ____

À Instituição _____

Eu, _____, Coordenador Curso/ Estágio do curso de Psicologia do Centro Universitário de Formiga, UNIFOR-MG, apresento a Vossa Senhoria o(a) aluno(a) _____, do _____ período do curso de Psicologia, para que possa desenvolver, nesse local, o Estágio Curricular Supervisionado, atividade obrigatória para conclusão do curso.

Na oportunidade, agradeço a disponibilidade asseguro que as informações obtidas ou geradas no local de Estágio serão utilizadas apenas com cunho acadêmico, resguardando-se o sigilo e a integridade da empresa.

Atenciosamente,

Assinatura do Coordenador do Curso/Estágio

Aluno(a)

ANEXO VI

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

Nome da Instituição concedente:	Cidade:
Nome do Estagiário:	
Curso:	Período:

ESTÁGIO:

Início:	Término:
Nome do Supervisor:	Setor:

ATIVIDADES DO ESTÁGIO:

Identificar as atividades mais frequentes realizadas durante o estágio:
1.
2.
3.
4.
5.

PREENCHIMENTO A CARGO DO ESTAGIÁRIO:

1. Para o desenvolvimento do estágio, o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino tem sido: () Insuficiente () Regular () Suficiente	
2. A supervisão recebida na Empresa é considerada: () Insuficiente () Regular () Suficiente	
3. Com o Estágio, o estudante tem a oportunidade de frequentar uma organização e de participar de suas atividades. De que forma você pretende aplicar o prático aprendido em seu futuro profissional e quais resultados pretende obter?	
4. De que maneira o Estágio propicia experiências práticas, favorecendo a formação profissional?	
5. O Estágio permite uma melhor assimilação dos conhecimentos teóricos aplicados em sala de aula?	
6. O Estágio propicia o desenvolvimento de uma atitude de trabalho sistematizado e a consciência das atividades profissionais?	
Data:	Assinatura do Estagiário:

ANEXO VII FICHA DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO ALUNO

(Dados a serem preenchidos pelo supervisor da empresa – deve ser carimbado)

Instituição concedente do Estágio: _____ Sediada em : _____ CNPJ _____ Supervisor: _____ Área(s) do Estágio: _____ Início: ____/____/____ Término: ____/____/____ Carga Horária: _____ NOME DO ALUNO: _____ CURSO: _____
--

Aspectos Profissionais	Fatores observados (Atribuir de 0,0 – 1,0 ponto em cada item)	Notas
	1. TRABALHO: Considerar a qualidade de atendimento e o volume de atividades cumpridas dentro de um padrão razoável.	
	2. CONHECIMENTO: considerar se o estagiário possui os Conhecimentos indispensáveis para o cumprimento de tarefas	
	3. CRIATIVIDADE: Capacidade demonstrada pelo estagiário de sugerir, projetar ou executar modificações ou inovações no campo de estágio	
	4. INICIATIVA: Considerar a independência demonstrada pelo estagiário no desempenho das atividades de estágio	
	5. INTERESSE: Disposição demonstrada pelo estagiário para aprender	
SUBTOTAL 1 (máximo 5,0 pontos)		

Aspectos Comportamentais	Fatores observados (Atribuir de 0,0 – 1,0 ponto em cada item)	Notas
	1. ASSIDUIDADE: Cumprimento do horário e ausências ou faltas	
	2. DISCIPLINA: Cumprimento das normas e regulamentos internos do campo de estágio	
	3. COOPERAÇÃO: Disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas	
	4. SOCIABILIDADE: Facilidade de se integrar com os colegas e ambiente de trabalho	
	5. RESPONSABILIDADE: Zelo pelos materiais, equipamentos e bens do campo de estágio	
SUBTOTAL 1 (máximo 5,0 pontos)		
TOTAL = SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 (valor máximo = 10,0)		

OBS: Terá conceito considerado **SUFICIENTE** em Estágio Supervisionado o acadêmico que obtiver um valor atribuído ao seu desempenho superior a 6,0.

SUFICIENTE ☐	INSUFICIENTE ☐
--	--

Observações gerais: (comentários sobre a atuação do estagiário que ache relevantes e que não foram abordados nas questões anteriores.

Data: ____/____/____

Assinatura do Supervisor na empresa